

# ACEF/2021/1500034 – Decisão do CA

## Decisão do Conselho de Administração

1. Tendo recebido o Relatório Final de Avaliação/Acreditação elaborado pela Comissão de Avaliação Externa relativamente ao ciclo de estudos Estudos Literários

2. conferente do grau de Doutor

3. a ser leccionado na(s) Unidade(s) Orgânica(s) (faculdade, escola, instituto, etc.)

Universidade De Aveiro

4. da(s) Instituição(ões) de Ensino Superior / Entidade(s) Instituidora(s)

Universidade De Aveiro

5. O Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, na sua reunião de 2021/12/17

6. decide: Acreditar

7. por um período de (anos): 6

8. a partir de: 2021/07/31

9. Número máximo de admissões: 20

10. Condições (O prazo para cumprimento das condições é contado a partir da data de comunicação da decisão à IES)(Português):

<sem resposta>

11. Fundamentação (Português)

O ciclo de estudos foi acreditado por 6 anos e as recomendações foram implementadas, existindo relatório.

O corpo docente cumpre os requisitos legais. O número total de docentes no CE é de 19 correspondendo a 19 ETIs. O corpo docente próprio do CE é de 19 docentes 100% em relação ao número de ETI. O corpo docente do CE academicamente qualificado é de 100 %, todos os docentes têm doutoramento nas áreas de fundamentais do CE. O nº de docentes do CE em tempo integral com uma ligação à IES por um período superior a 3 anos é de 100 %.

Cerca de 95% dos docentes integram centros de investigação avaliados pela FCT com a classificação de Muito Bom.

O ciclo de estudos tem boa procura, a taxa de internacionalização deve ser melhorada, a eficiência formativa é baixa.

Existe um sistema interno de garantia da qualidade devidamente certificado pela A3ES. A Instituição apresenta uma análise SWOT, sendo feitas propostas de ações de melhoria em relação a cada um dos pontos fracos identificados na análise SWOT.

O plano de estudos apresentado no ponto 9 é aprovado de acordo com o parecer da CAE (em anexo).

O ciclo de estudos é re-acreditado por 6 anos. Devem ser implementadas as medidas de melhoria propostas.

12. Anexo: (impresso na página seguinte)

# **Anexos**

**Parecer**  
**Programa Doutoral em Estudos Literários**  
**Universidade de Aveiro**

A CAE entende serem de aceitar todas as alterações, quer formais, quer substanciais, porque estas permitem enquadrar formalmente áreas de especialidade em que já decorrem práticas de investigação e em que existe corpo docente qualificado para as coordenar.

Deste modo, a CAE concorda com as duas alterações propostas:

1. Correção da designação “dissertação” para “tese”;
2. Integração de duas novas áreas de especialidade:
  - a. Especialidade em Literaturas para a Infância e Juventude
  - b. Especialidade em Teoria da Literatura

26 de Novembro de 2021

Assinado por: **ANTÓNIO JOAQUIM COELHO DE SOUSA RIBEIRO**  
Num. de Identificação: 02708141  
Data: 2021.11.29 12:06:27 +0000



(António de Sousa Ribeiro)

Professor Catedrático

Assinado por: **MARIA DE LURDES CORREIA FERNANDES**  
Num. de Identificação: 05237157  
Data: 2021.11.26 22:41:36+00'00'



(Maria de Lurdes Correia Fernandes)

Professora Catedrática